



# PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

**LEI Nº 4.481 DE 27 DE MARÇO DE 2.013.**  
**“DISPÕE SOBRE O PRAZO DE  
MANDATO DOS CONSELHEIROS  
TUTELARES PARA ADEQUAÇÃO DO  
PROCESSO UNIFICADO EM TODO  
TERRITÓRIO NACIONAL E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS”.**

**EVERTON OCTAVIANI**, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal, aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Para fins de unificação do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar de Agudos, nos termos do caput e dos parágrafos 1º e 2º do art. 139 da Lei Federal 8069/90, alterada pela Lei Federal nº 12.696 de 25 de julho de 2012, ficam prorrogados em caráter excepcional os mandatos dos atuais Conselheiros Tutelares até a posse daqueles que forem escolhidos no primeiro processo unificado em todo território nacional.

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Agudos, 27 de março de 2.013.

  
**EVERTON OCTAVIANI**  
**Prefeito Municipal**